



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 40 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E O SENHOR MATHEUS JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS, QUE TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL COM INTRODUÇÃO AO VIOLÃO JUNTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, a senhora **MATHEUS JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, registrado no CPF de nº 717.611.734-99 e RG de nº 003.981.469 SDS-RN, domiciliado à Rua Bom Pastor, S/N, Cep 58250000, Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, a prestação de serviços DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL COM INTRODUÇÃO AO VIOLÃO, JUNTO AOS USUÁRIOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 09 (nove) meses, compreendido entre os meses de ABRIL a DEZEMBRO do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais)**, que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos FUNDEB, QSE, MDE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS;
- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.
- 10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.
- 10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 01 de Abril de 2022.

José Pedro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
José Pedro da Silva-PREFEITO
CONTRATANTE

Matheus Jefferson Ribeiro dos Santos
MATHEUS JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º *Cristiana D. da Silva*
RG N.º 3541621.

2.º *Beatriz F. Bezerra*
RG N.º 4007264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

09.071.622/0001-85

RUA ALFREDO CHAVES CENTRO - PB

Número

2013007111

Emissão

04/05/2022 09:38:33

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA - (NFSA-e)****PRESTADOR DE SERVIÇO**

CNPJ/CPF: 71761173499

RAZÃO SOCIAL/NOME: MATHEUS JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

ENDEREÇO: SÍTIO ARISCO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: LAGOA DE DENTRO

CEP: 58250000 UF: PB PIS/PASEP/NIS:

TELEFONE:

E-MAIL:

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ/CPF: 18290033000189

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - FMAS DE LAGOA DE DENTRO

ENDEREÇO: RUA ALFREDO CHAVES

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LAGOA DE DENTRO

CEP: 58250000 UF: PB

TELEFONE:

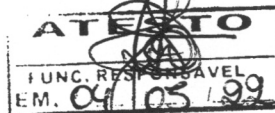
E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL COM VIOLÃO, JUNTO AOS USUÁRIOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS) DO SCFV, DURANTE O MÊS DE ABRIL DO ANO EM CURSO.

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

1000000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAL DA PRESTAÇÃO: PB LAGOA DE DENTRO

TIPO DE RECOLHIMENTO: RETIDO

TRIBUTAÇÃO: 1 TRIBUTÁVEL

VALOR NOTA:	600,00	COFINS:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00
BASE DE CÁLCULO:	600,00	CSLL:	0,00
ALÍQUOTA:	5,00	IR:	0,00
VALOR ISSQN:	30,00	PIS:	0,00
		OUTROS:	0,00

VALOR LÍQUIDO**570,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 202205

Autenticidade: TP75TC00T50IPA9T3EP7

LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
RUA BOM PASTOR, S/N - CRISTO REI
LAGOA DE DENTRO - CEP: 58250-000



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/724488-2

Compartilhamento: BADA T / Subgrupo: B1
Essencial / Subclasse: BADA RENDA
Tipo de Consumo: MONOFÁSICO
Nº Medidor: 0000707168

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 000724882

VALOR DA FATURA R\$ 336,64	VENCIMENTO 25/04/2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA ADT / 2022	CONSUMO 111kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CD	Descrição	Quant	Taxa/Índice	Valor Base Calc. (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS 1% (R\$)	PIS/COFINS 3,0729% (R\$)
0600	Consumo	30	4,26540	5,29	5,29	27	2,25	6,05	0,04
0601	Consumo	30	1,04120	33,36	33,36	27	9,96	24,22	0,16
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	30	0,21190	7,82	7,82	27	2,11	5,70	0,05
0610	Subsídio			38,40	38,40	27	10,27	28,03	0,19
0804	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			0,23	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 03/2022			6,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MUR TAG 03/2022			268,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	EXCERTEAMENTO DE DÉBITOS			-26,99	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0808	Reserva de Crédito								
TOTAL				336,64	67,68	23,67	64,00	0,42	1,86
DEBITO TOTAL				336,64	67,68	23,67	64,00	0,42	1,86

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Período	Consumo (kWh)	Período (dias)	Consumo Médio (kWh/dia)
Dez/21	0	31	0,00
Nov/21	0	30	0,00
Out/21	0	31	0,00
Set/21	0	30	0,00
Ago/21	0	31	0,00
Jul/21	0	31	0,00
Jun/21	0	30	0,00
Mai/21	0	31	0,00
Abr/21	0	30	0,00
Mar/21	73	31	2,35

PRÓXIMA LEITURA
17/05/2022

Descrição	Valor (R\$)
Serviço de Transmissão	2,16
Encargos Setoriais	3,25
Impostos Diretos e Encargos	33,11
Outros Serviços	268,88
Total	307,40

INDICADORES DE QUALIDADE

Índice	MENSAL	APROVADO (TRIMESTRE)	ANUAL	LIMITE DE TOLERÂNCIA
Índice de Continuidade de Energia - IEC	12,00	0,00	0,00	0,00
Índice de Qualidade de Energia - IQR	4,00	0,00	0,00	0,00
Índice de Qualidade de Interrupção de Energia - IQIE	9,00	0,00	0,00	0,00
Duração da Interrupção Individual em dia crítico - DICRI	13,00			

ATENÇÃO

Qualquer dos débitos referidos nesta fatura não pagos até o vencimento de 25/04/2022, poderá gerar a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Para maiores informações consulte o site www.energisa.com.br ou o telefone 0800-7244882.

Este documento é uma cópia eletrônica e possui a mesma validade jurídica que o documento original.

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Ins. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal de Energia Elétrica Nº 083.673.639 - Emissão Apresentação: 14/04/2022

Essa NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03268.926007 48721.744174 1 89660000033664


PAGADOR: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 081.322.984-36
RUA BOM PASTOR, S/N - CRISTO REI
LAGOA DE DENTRO / PB CEP: 58250000

Nosso Nr: 32689260048721744	Nr. Documento 000724488202204	Data de Vencimento 25/04/2022	Valor do Documento R\$ 336,64	Valor Pago
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------


BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 09.095.183 / 0001-40
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
Agência / Código do beneficiário: 3064-3/2447-3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Nathaniel Jefferson Ribeiro dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 003.981.469 DATA DE EXPEDICAO: 23/08/2018

NOME: **NATHEUS JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **JOSE EDUARDO DOS SANTOS
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

NATURALIDADE: **LAGOA DE DENTRO PB** DATA DE NASCIMENTO: **19/08/2002**

CERT. DE NASCIMENTO: **19/08/2002 - 270 96-9073**

LAGOA DE DENTRO PB - CARTORIO UNICO CARTORIO

717.411.734-99 1a. VIIA

ASSINATURA DO MEMBRO
OSCAR FERREIRA DE LIMA
 LEI Nº 7.176 DE 24/06/2006
 Diretor do IIC - 172-760